



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA/MS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

1. PREÂMBULO:

1.1. O Município de Anaurilândia – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio de sua Pregoeiro (a) Oficial, devidamente designada pelo Decreto nº 1.610/2021, de 11/01/2021, TORNA PÚBLICO para conhecimento das empresas interessadas que está aberta, em conformidade com o r. despacho exarado pelo Senhor Prefeito Municipal de Anaurilândia-MS, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 (doravante denominado apenas Pregão), do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”.

1.2. **DO OBJETO DA LICITAÇÃO:** Contratação de serviços de telecomunicações para implementação, operação e manutenção de links de acesso, síncrono, dedicado à Internet, a serem instalados nas secretarias municipais e suas extensões no município de Anaurilândia - MS, conforme especificações técnicas, quantitativos e serviços técnicos correlatos constantes no termo de referência e estudos técnicos preliminares anexos ao edital.

1.3. **DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA:** A sessão de processamento do presente Pregão Presencial será realizada na sala de licitação da Prefeitura Municipal de ANAURILÂNDIA/MS, à Rua Floriano Peixoto nº 1.000 – Centro no dia 10 de Fevereiro de 2021 às 08:00 hrs (MS) horas, na cidade de ANAURILÂNDIA/MS.

1.3.1. No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório na data descrita no subitem anterior, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório.

1.4. DA REGÊNCIA LEGAL:

1.4.1.1. Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

1.4.1.2. Lei Federal nº 10.520/02;

1.4.1.3. Lei Complementar nº 123/06;

1.4.1.4. Decreto Municipal nº 466/2006 (Pregão Presencial);

1.4.1.5. Demais disposições contidas neste Edital.

2. DAS INFORMAÇÕES:

2.1. O Edital estará à disposição dos interessados, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de ANAURILÂNDIA-MS, sito na Rua Floriano Peixoto nº 1.000 – Centro e no endereço eletrônico: www.anaurilandia.ms.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelos telefones (0**67) 3445-1110, no horário das 08h00h às 13h00h (MS) e pelo e-mail: licitacao@anaurilandia.ms.gov.br.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, regularmente inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de ANAURILÂNDIA-MS, ou aquelas que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

3.2. Em caso de empresa em consórcio, observar-se-ão as seguintes regras:

a) Deverá comprovar o compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança e será a representante das consorciadas perante o Município;

b) Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório.

c) Fica impedida a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;

d) É solidária responsabilidade dos integrantes pelos atos praticados em consórcio;

e) No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira;

f) Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na letra 'a' do item 3.2 do edital.

3.3. Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de ANAURILÂNDIA-MS.

b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

c) Encontrar-se sob falência, concordata ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação, salvo se existente expressa certificação do juízo competente sobre sua aptidão econômica e financeira para participar do procedimento e contratar com o Poder Público, levando em conta o objeto do contrato a ser firmado.

d) Empresas que tenham sócios que sejam servidores da Prefeitura Municipal de ANAURILÂNDIA (MS).

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES):

4.1. A(s) empresa(s) participante(s) deverá(ão) se apresentar para credenciamento junto ao (a) Pregoeiro (a) com apenas um representante legal, o qual deverá estar munido da sua carteira de identidade (RG, CNH ou Carteira de Categoria Profissional), sendo o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada.

4.1.1. O credenciamento será efetuado com a entrega da seguinte documentação:

a) Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa:

a.1) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

a.2) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

a.3) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) Se representante legal:

b.1) Procuração (pública ou particular) da licitante, com poderes para que o procurador possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos; ou,

b.2) documento equivalente (Modelo Termo de Credenciamento – anexo IV deste Edital) da licitante, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para a formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos.

4.2. O representante legal da licitante que não se credenciar perante ao (a) Pregoeiro (a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” ou “Documentação” relativa a este Pregão.

4.2.1. Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.3. No momento do credenciamento deverão ser entregues ao (a) Pregoeiro (a) os seguintes documentos FORA DOS ENVELOPES:

4.3.1. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo V;

4.3.2. A comprovação da condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) será efetuada mediante apresentação de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial do Estado** (sede da licitante) onde conste a mencionada condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

4.3.2.1. A comprovação da condição de Microempreendedor Individual (MEI) será efetuada mediante apresentação de Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (MEI).

4.3.2.2. Observação:

– **A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.**

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE 01):

5.1. A proposta deverá ser elaborada por meios mecânicos, em papel que identifique (razão social, endereço completo, números de telefone e de fac-símile, e-mail, e C.N.P.J., no mínimo) a licitante e este certame, redigida de forma clara, em língua portuguesa, com apresentação nítida, sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou observações feitas à margem, constando da proposta, obrigatoriamente, todos os subitens abaixo, devendo estar datada e assinada na última folha, por quem de direito, e rubricada nas demais, em uma só via, encaminhada em um único envelope, indevassavelmente fechado, informando na parte externa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA

Pregão Presencial nº 001/2021.

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

5.1.1. Especificação clara e completa dos serviços, nos moldes do Anexo III – Proposta de preço, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais que um resultado.

5.1.2. Preços unitário e total, expressos em moeda corrente nacional, cujos valores deverão estar apresentados livres de quaisquer incidências de impostos, taxas, encargos sociais, seguros ou fretes, que correrão por conta da proponente, bem como valor total da proposta em algarismos e por extenso.

5.1.3. Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal.

5.1.4. A apresentação de quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo desclassificada a proposta da licitante que não as apresentar.

5.1.5. A indicação da marca, e modelo se for o caso, dos materiais ofertados e a juntada de laudos técnicos, catálogos técnicos e/ou prospectos ilustrativos, se disponíveis ou necessários para melhor identificar os produtos ofertados.

5.2. As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento.

5.3. Indicar nome completo, RG, função na empresa, e endereço de pessoa que assinará eventual termo contratual decorrente desse certame.

5.4. Em caso de divergência entre os valores unitário e total, prevalecerão os primeiros; e, se houver divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores por extenso.

5.5. A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito ao (a) Pregoeiro (a), antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

5.6. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas.

5.7. Não serão aceitas propostas que deixarem de atender ao objeto em sua totalidade, conforme descritos nas especificações técnicas (Anexo I - Termo de Referência), Estudo Técnico Preliminar e na minuta de proposta de preços (Anexo III – Proposta de Preços).

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 02):

6.1. Para fins de habilitação no presente pregão, deverão as empresas apresentar os documentos a seguir especificados, válidos na data limite para entrega dos envelopes, os quais poderão ser entregues em original; por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou por servidor desta Administração, ou, ainda, publicação em órgão de imprensa oficial, em um único envelope, indevassavelmente fechado, informando na parte externa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021.

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

6.2. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme a constituição consistirá em:

- a) Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores. (Contrato Social com todas as Alterações Contratuais ou Contrato social consolidado);

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3. Documentação relativa à regularidade Fiscal e Trabalhista, consistirá em:

a) Prova de inscrição no CNPJ - Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na Certidão Conjunta Negativa, ou Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.4. Declarações:

a) Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de

contratação e habilitação com a administração pública, conforme Anexo VI deste edital.

b) Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação, conforme Anexo VIII.

c) Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo anexo X deste edital.

d) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei Complementar nº 123/06 na condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) e, na hipótese de Microempreendedores Individuais (MEI), declaração emitida apenas pelo próprio microempendedor, nos termos do modelo constante no Anexo IX deste Edital.

e) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, nos termos do modelo constante no Anexo IX deste Edital.

6.5. Documentos relativos à qualificação econômica financeira:

6.5.1. A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios (art. 31, Lei 8666/93 c/c art. 176 e § 1º da Lei n. 6404/76);

a.1. A composição da boa situação financeira da empresa será verificada por meio do cálculo do índice contábil da empresa a ser entregue, considerando-se

habilitadas as licitantes que apresentarem o Índice de Solvência Geral (SG) maior ou igual a 01 (um), extraídos da seguinte fórmula:

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}} \geq 1$$

a.3 Caso a licitante não alcance o índice acima previsto, poderá comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor referente a proposta, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.

a.4 Caso a empresa licitante tenha sido recém constituída e ainda não tenha apresentado balanço contábil exigido na forma da lei, e desde que não extrapolado o prazo de entrega das informações previsto do art. 1.078 do Código Civil, poderá apresentar em substituição a exigência do item 6.5, “a.1” o balanço de abertura.

b. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, plenamente válida.

6.6. Na hipótese de não constar, expressamente, o prazo limite de validade em atestados, certidões ou nesse edital, prevalecerá o prazo de 60 (sessenta) dias, corridos, contados da data de emissão do documento até a data de apresentação dos ENVELOPES, sendo que todos os documentos deverão estar com seus prazos de validade em vigor, quando for o caso, na data determinada para abertura da sessão pública para recebimento dos envelopes de proposta e habilitação.

7. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

7.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes interessadas e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o (a) Pregoeiro (a) fará a abertura da sessão, com os recebimentos dos documentos necessários ao credenciamento dos representantes das empresas licitantes, conforme descrito no item 4 deste edital.

7.2. Tão logo tenha sido encerrado o credenciamento dos representantes das licitantes, o (a) Pregoeiro (a) receberá o envelope de preposta de preços e habilitação, descritos nos itens 5 e 6 do presente ato convocatório, devendo ambos serem rubricados pelos presentes.

7.3. Finalizado o credenciamento e recebidos os documentos e envelopes referidos, o (a) Pregoeiro (a) comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

7.4. Será admitida a entrega dos envelopes descritos nos itens 5 – Proposta e 6 – Habilitação, por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes, e desde que respeitado o previsto no item 7.3 do presente edital.

7.5. Concluída a fase de credenciamento e recepção dos documentos envelopes 01 – Proposta de Preços e 02 – Documentos de Habilitação exigidos neste ato convocatório, o (a) Pregoeiro (a) promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

7.6. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeiro (a).

8. DO JULGAMENTO:

8.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, COMPROVANDO, possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

8.1.1. Divisão por etapas para ordenamentos dos trabalhos:

8.1.1.2 O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério de menor preço global.

8.1.1.3. A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

8.2. Aberta a sessão, o (a) Pregoeiro (a) fará o credenciamento dos presentes e verificará a existência de declaração dando ciência de que as licitantes cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e, em envelopes separados, a proposta e a documentação de habilitação, sob pena de não participação do certame.

8.3. O (a) Pregoeiro (a) procederá a abertura do envelope nº “01” contendo as propostas de preços, que deverão ser rubricadas por ela, pelos membros da equipe de apoio e pelos representantes das licitantes presentes, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, sendo classificadas as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para o objeto licitado.

8.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

8.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total do objeto licitado, sendo a forma de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL.

8.6. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.7.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 18, deste Edital.

8.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor de referência do objeto licitado.

8.9. Declarada encerrada a etapa competitiva, ordenadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.9.1. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

8.9.2. Se a oferta não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

8.9.3. Na apreciação e no julgamento das propostas não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento, nem serão permitidas ofertas baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se o licitante, a executar as condições da proposta apresentada.

8.10. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) Apresentem percentuais de desconto manifestamente inexequíveis;
- c) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

8.11. Nas situações previstas nos incisos 8.9 e 8.10, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o maior percentual de desconto.

8.12. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), Equipe de Apoio, licitantes e presentes.

8.12.1. As dúvidas que surgirem durante as sessões públicas serão, a juízo do (a) Pregoeiro (a) Oficial, resolvidos na presença dos proponentes ou deixadas para posterior deliberação.

8.12.2. Será desclassificada a proposta que contiver desconto ou vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão.

8.12.3. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS, ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E AOS MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

9.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, e houver proposta de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1. A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou o Microempreendedor Individual mais bem classificado poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

9.1.2. Não sendo vencedora a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou o Microempreendedor Individual mais bem classificado, na forma da

subcondição anterior, o (a) Pregoeiro (a), convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o (a) Pregoeiro (a) fará um sorteio, definindo e convocando a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

9.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

10. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO:

10.1. Efetuados os procedimentos previstos nos anteriores pertinentes, deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

10.1.2. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

10.1.3. As licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.1.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, **a critério da Administração Pública** para a

devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

10.1.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.2. Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo (a) próprio Pregoeiro (a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvidos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.2.1. Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo (a) Pregoeiro (a).

10.2.3. Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo (a) Pregoeiro (a), sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

10.2.4. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das

licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.2.5. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo (a) Pregoeiro (a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de ANAURILÂNDIA (MS), para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Assessoria Jurídica para apreciação e emissão de parecer, e em caso de provimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1. Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) à licitante vencedora.

11.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de ANAURILÂNDIA-MS, sito na Rua Floriano Peixoto, nº 1.000, Centro - CEP 79770-000 – ANAURILÂNDIA-MS.

11.5. A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo (a) Pregoeiro (a), que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou

não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

11.5.1. Também não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

12. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmado instrumento contratual com a empresa vencedora, em conformidade com a minuta (Anexo VII), sendo o adjudicatário chamado a celebrá-lo com antecedência mínima de 2 (dois) dias corridos, devendo formalizar a assinatura em até 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo para chamamento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93.

12.2. No caso da licitante vencedora não assinar o termo contratual, ou não retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, reservar-se-á ao Município de ANAURILÂNDIA-MS o direito de convocar as licitantes remanescentes, quando o Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.3. Até a assinatura do instrumento contratual, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Município de ANAURILÂNDIA-MS tiver conhecimento de fato desabonador, à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

12.4. Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, o Município de ANAURILÂNDIA-MS poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no item 12.2, supra.

13. DO PREÇO E DO REAJUSTE

13.1. Fica resguardado o direito a revisão ou reajuste dos valores contratuais, nos termos previstos no inciso II, alínea “d” ou §8º, ambos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro ou reajuste de preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de ANAURILÂNDIA-MS, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÃO: 01.002.04.123.0006.2007.33.90.40.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação, Gestão das Atividades Administrativas e Financeiras, Fonte de Recurso (170071).

15. DO VALOR E DA VIGÊNCIA:

15.1. O valor total estimado do referido processo é de R\$ 107.550,76 (cento e sete mil e quinhentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos).

15.2. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/1993, mantendo-se, no entanto, todas as obrigações assumidas.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante faturas apresentadas e devidamente atestadas pelo setor competente.

16.2. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser efetuado o pagamento.

16.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

16.4. A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

16.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

16.6 A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, situação que deverá ser comprovada no momento da apresentação da nota fiscal/fatura emitida mensalmente.

17. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, ACEITE E RECEBIMENTO

17.1. Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações contidas no Edital, Termo de Referência e Contrato Administrativo, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

17.1.1. A licitante contratada obriga-se a prestar os serviços objeto do presente Edital de acordo com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição e/ou realização de reparos e novos serviços necessários ao pleno atendimento e execução do objeto contratado.

17.2. Os serviços de instalação da conexão à internet em cada local descritos neste edital, deverá ser realizado no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento do pedido da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

17.3. A prestação dos serviços deverá ser executada de acordo com as especificações, locais, tipo de conexão e suporte técnico descritos nos anexos I

– Termo de Referência e seus anexos, e Anexo II – Estudo Técnico Preliminar e demais condições do presente Edital.

17.4. O gerenciamento, administração e subordinação dos serviços decorrentes da presente licitação serão da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

17.5. Todas as despesas decorrentes da prestação do serviço correrão inteira e exclusivamente por conta da contratada.

17.6. A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.

17.7. O descumprimento em qualquer das condições de prestação do serviço o licitante estará sujeito a aplicação das sanções administrativas previstas neste edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

18.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I. Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei Federal nº 8.666/93.

II. Entregar o material que será contratado respeitando as marcas e especificações ofertadas na proposta de preços de acordo com as especificações descritas neste instrumento convocatório.

III. Responsabilizar-se pelos serviços executados, sob pena de responder pelos danos causados a Administração.

IV. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado.

V. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o §1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

VI. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas.

VII. Assumir as responsabilidades e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente de trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre os equipamentos, insumos e serviços objeto do Contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela CONTRATANTE;

VIII. Ocorrendo mudanças de pontos de atendimento dentro da mesma localidade, durante a vigência do contrato, ficará obrigada a executar os serviços nos novos endereços;

IX. Relatar à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade observada durante a execução dos serviços;

X. Manter suporte técnico de emergência, via telefone, 24 (vinte e quatro horas) por dia, nos 07 (sete) dias da semana (sábados, domingos e feriados), para casos de pane ou defeito nos equipamentos que provoquem paralisação dos links.

XI. Promover, de forma contínua, a manutenção, atendimento e suporte técnico do sistema, durante o horário de expediente da CONTRATANTE, devendo zelar para o bom desempenho dos serviços;

XII. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado;

XIII. Informar ao Gestor/Fiscal do Contrato qualquer interrupção que se faça no atendimento/manutenção dos serviços prestados, esclarecendo os motivos;

XIV. Atentando para as normas de segurança nas dependências da CONTRATANTE, deverá a CONTRATADA, apresentar uma listagem com o nome e número do documento de identidade de cada funcionário que se

apresentar para prestar serviços de manutenção, atendimento e suporte técnico. Essa listagem deverá ser atualizada sempre que houver mudança no quadro de funcionários que atenderão a CONTRATANTE e seus técnicos deverão se apresentar devidamente identificados por meio de crachás e/ou uniformes;

18.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

- I. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- III. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- V. Permitir o livre acesso dos empregados da contratada às instalações da municipalidade, sempre que se fizer necessário, desde que estejam devidamente credenciados, portando crachá e/ou uniforme de identificação;
- VI. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de servidor especialmente designado pela Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças.

19. DAS PENALIDADES

19.1. Nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor contratado.

19.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93:

I. Advertência. II. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

III. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.3. A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

19.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

19.5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

20. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido por via eletrônica, no e-mail licitacao@anaurilandia.ms.gov.br, ou no endereço discriminado no subitem 1.3 deste edital, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de 24

(vinte e quatro) horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (0XX67) 3445-1110/ 1104.

20.2. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

20.3. Acolhida à petição de impugnação ao ato convocatório, o Edital será revisto e divulgado da mesma forma que se deu o seu texto original. Será designada nova data para a realização do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração **não afetar a formulação das propostas** (art. 21 - § 4º, lei 8666/93).

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, atendido o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

21.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

21.3. É facultado ao (a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.4. Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 21.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem

prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de ANAURILÂNDIAMS, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

21.6. O Prefeito Municipal de ANAURILÂNDIA-MS, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº. 8.666/93.

21.7. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

21.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de ANAURILÂNDIA-MS.

21.9. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

21.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a) Oficial.

21.11. Fazem partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Estudo Técnico Preliminar.

Anexo III – Proposta de preço.

Anexo IV – Modelo de Termo de Credenciamento.

Anexo V – Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação.

Anexo VI – Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação.

Anexo VII – Minuta de Contrato.

Anexo VIII – Declaração de conhecimento e aceitação do inteiro teor do edital.



Anexo IX – Modelo de Declaração de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI).

Anexo X – Declaração de Observância ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Carta Magna.

Anaurilândia - MS, 27 de Janeiro de 2021.

Luciano Marangon
Secretário Municipal de Planejamento,
Adm. e Finanças

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- a. Link de Internet Dedicado conforme velocidades em Mbps ((Mbps – Mega bits por segundo) especificadas por local no anexo II deste Termo de Referência.
- b. Os Links Dedicados com a Internet deverão ser entregues nos locais especificados no anexo II, sendo que a empresa deverá receber 2 (duas) conexões distintas entre o ponto de presença da Empresa no município de Anaurilândia e o Ponto Central da empresa, seja ele em qualquer município. A conexão que ficar como a de “backup” deverá suportar no mínimo 100% (cem por cento) da velocidade de cada local. Neste Link de Backup/Contingência a Empresa poderá ficar no máximo em 48hs.
- c. Características Mínimas solicitadas: • Garantia de conexão 24 horas por dia e 7 dias por semana; • Garantia total da banda contratada com redundância; • Link assimétrico, velocidades de download e upload constam no anexo II; • 01 (um) endereço IP fixo para cada ponto de conexão descrito no anexo II; • Velocidade dos Links de conexão com a Internet deverão ser de no mínimo 80% do link contratado para cada local. Em caso da conexão estar abaixo deste padrão mínimo, será aberto chamado para suporte técnico.
- d. Suporte Técnico para o Link, deverá ser prestado em horário de expediente da Prefeitura (Manhã: 7h às 11h – Tarde: 13h às 16hs) com prazo máximo de 04 horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico; • Após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com a Prefeitura para fins de análise do problema em no máximo 45 minutos; • A empresa deverá possuir outorga da ANATEL para explorar os Serviços SCM; • Prover uma conectividade à Internet, com taxa de transmissão, de cada link, conforme consta no anexo II, em Mbps (megabits por segundo) full duplex, isto é, a taxa de transmissão fornecida deverá suportar 100%, da taxa contratada para cada local, de tráfego de entrada e deverá suportar 100%, da taxa contratada para cada local, de tráfego de saída, simultaneamente. • A taxa de transmissão deverá sempre estar

- disponível na totalidade do fluxo contratado e não deve incluir a taxa de overhead de protocolos até a camada 2 do modelo OSI; • A interligação deve ser em conexão permanente, dedicada e exclusiva, desde as dependências da Prefeitura, suas secretarias e extensões, até a conexão à infraestrutura de comunicação da Contratada.
- e. Ser provido com base em uma infraestrutura de fibra-óptica, como meio de acesso, vedada a utilização de qualquer outra tecnologia de acesso.
- A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço.
 - Após a implantação do link, solicitações de instalação, retirada e alteração de características físicas já existentes, incluindo as configurações em equipamentos de comunicação de dados decorrentes dessas mudanças, dar-se-ão através de solicitações formais por parte do Contratante, sendo que estas solicitações deverão ser executadas pela Contratada em, no máximo, 30 (trinta) dias.
 - Após o início oficial de operação dos links contratados, quaisquer demandas de configuração em equipamento de comunicação de dados, não decorrentes de solicitações descritas na sub cláusula anterior, deverão ser realizadas pela Contratada em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas;
 - A contratada se responsabilizará por eventuais adaptações nas instalações físicas nas dependências do contratante, assim como a infraestrutura externa, para a implantação dos serviços contratados (passagem de cabos, lançamento de fibras ópticas, adaptação de tomadas etc).
- f. Instalação dos Links Dedicados: • Os Links Dedicados deverão ser instalados e configurados nos locais especificados no anexo II, de modo que, todos os computadores das Redes internas locais deverão acessar integralmente todos os serviços da Internet (Navegação, envio e recebimento de E-mails, FTP e todos os demais serviços) sem qualquer restrição ou distinção. Tudo deve ser providenciado antecipadamente e de forma programada para que os Servidores da Prefeitura possam ser devidamente configurados com os novos endereços IP e possam se manter em pleno funcionamento, sem quaisquer transtornos, tornando o processo de instalação o mais transparente possível. • A empresa vencedora, deverá instalar e configurar os Links, deixando os mesmos

em total funcionamento, navegando na Internet utilizando as configurações de Proxy (Squid) e regras de firewall utilizadas pela Prefeitura. • Os equipamentos necessários para a interligação (modems, roteadores, etc..) deverão ser fornecidos pela Contratada. • Caso haja, por qualquer motivo, alteração de endereço, de qualquer local, indicado no anexo II, desde que dentro do Município de Anaurilândia, a transferência de endereço, do Link dedicado, daquele local, não gerará nenhum custo para o Município de Anaurilândia,.

- g. Prazo para Instalação e Configuração dos Links: • Os Links deverão ser instalados e configurado num prazo de 05 dias(cinco dias) podendo ser prorrogado até 10 (dez dias) a contar da data de recebimento do pedido de instalação, após a assinatura do contrato. • A Empresa vencedora deverá instalar e testar os links de acesso.
- h. • Prazo para Suporte dos Link Dedicados: • Suporte Técnico para os Links, deverá ser prestado em horário de expediente da Prefeitura (Manhã: 07hs às 11h – Tarde: 13h às 15hs) com prazo máximo de 04 horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico; • Após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com a Prefeitura para fins de análise do problema em no máximo 45 minutos;
- i. Requisitos Técnicos Obrigatórios: • A Contratada deverá monitorar e supervisionar os links da sua malha principal (backbone), diagnosticando e solucionando falhas mesmo antes do desencadeamento da notificação pelo cliente. Ficará, a Contratada, encarregada de prestar esclarecimentos a Contratante, sobre os itens supracitados, sempre que este julgar necessário. • O serviço contratado deverá permitir incorporar modificações ou ampliações sem que estas impliquem na interrupção do restante das conexões do cliente. Para a efetivação de tais modificações/ampliações deverá contratante consultar a contratada para a definição de novas condições técnico-comerciais (viabilidade, velocidades e valores), bem como agendamento de paralisações. • A solução deverá, tecnologicamente, estar baseada em equipamentos que utilizem padrões vigentes no mercado e marcas líderes na sua área, propiciando a segurança dos dados. • A Contratada deverá disponibilizar

os links do objeto desta licitação, não repassando, a terceiros, quaisquer responsabilidades sobre o funcionamento dos mesmos. • A Contratada, sempre que necessitar realizar manutenções preventiva ou de ampliação em sua estrutura (Links de Acesso, substituição de meio físico, dentre outros), que possam acarretar a paralisação ou baixa de performance na comunicação do Link Central e/ou Unidades Remotas, deverá comunicar a Contratante com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência. • A Contratada se responsabiliza pela substituição dos equipamentos em caso de defeitos (queima por descarga elétrica, superaquecimento, falha do equipamento). A substituição deverá ser feita em no máximo 2 (duas) horas após aberto o chamado. • Os equipamentos, necessários à interligação das redes, serão fornecidos pela Contratada. • A Contratada deverá fornecer um número de telefone para Suporte Técnico de Emergência – 24 horas (fora do horário de expediente, finais de semana e feriados), para casos de pane ou defeito nos equipamentos que provoquem a paralisação dos Links.

2. **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO** Em caso de indisponibilidade dos links causada por defeitos nos materiais, rompimento, defeitos em fusões ou outros problemas de natureza física, os links afetados deverão ser restabelecidos em, no máximo, 4 (quatro) horas; Durante e vigência do contrato, deverá ser disponibilizado um número de telefone que possibilite um atendimento de 24 (vinte e quatro) horas/dia, 7 (sete) dias por semana, para eventuais chamados técnicos. Este número atuará como central de atendimento das ocorrências do serviço. Se necessário, a prefeitura abrirá as ocorrências diretamente com o consultor responsável a ser designado pela CONTRATADA. Para cada ocorrência de serviço, a contratada deverá disponibilizar um identificador único (número de chamado) para facilidade no acompanhamento das soluções; A abertura dos chamados técnicos poderá ser efetuada por toda a Equipe de TI (Tecnologia e Informação) e o seu fechamento ficará condicionado ao aceite daquele departamento;
3. **QUALIDADE DOS SERVIÇOS** • O serviço prestado deverá ter sua qualidade medida mensalmente, para fins de pagamento, por meio dos seguintes critérios:

- Disponibilidade dos links de comunicação de dados conforme critérios estabelecidos;
- Latência, Tempo de Resposta, Taxa de erro e perda de pacotes, de acordo com critérios estabelecidos.
- Disponibilidade da Central de Atendimento conforme períodos e horários exigidos;
- Agilidade, cortesia e presteza no atendimento do suporte técnico;
- Eficiência das soluções definitivas apresentadas;
- Nenhuma penalidade aplicada à Contratada no período;
- Atendimento às demais exigências contratuais

Anaurilândia-MS, --- de ---- de ---.

Luciano Marangon

Secretário de Planejamento, Administração e Finanças

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO
<p>1.1 Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar, onde será avaliada a viabilidade da Contratação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de links de acesso, síncronos, dedicados à internet, a serem instalados nas secretarias municipais e suas extensões, do Município de Anaurilândia-MS.</p>
2. OBJETO
<p>2.1 Contratação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de links de acesso, síncronos, dedicados à internet, a serem instalados nas secretarias municipais e suas extensões, do Município de Anaurilândia-MS. Os locais e especificações das instalações e prestação de serviço de suporte técnico, contam nos anexos I e II, deste Termo de Referência. A aquisição será via Licitação na modalidade Pregão Presencial, conforme a Lei Federal nº 8.668/93;</p>
3. NORMATIVOS DISCIPLINADORES DO SERVIÇO CONTRATADO
<p>3.1 Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;</p> <p>3.2 Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019;</p> <p>3.3 Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002;</p> <p>3.4 Decreto municipal nº 466 de 01 de março de 2006.</p>
4. CONTRATAÇÃO ANTERIOR
<p>4.1 Pregão Presencial: ; Processo adm: ; Contrato: ;</p>
5. CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO ACESSO
<p>5.1 Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, (Lei de acesso à informação), o presente Estudo não se classifica como sigiloso.</p>
6. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
<p>No cenário atual, é fato que a Internet exerce papel preponderante para que a Prefeitura consiga satisfazer, com efetividade, sua missão institucional fornecendo diversos serviços, dentre eles: Informações, Serviços on-line, Acesso à Internet em todas as Unidades Administrativas Municipais (Escolas, Unidades Básicas), Acesso a Emissão de Nota Fiscal Eletrônica, Consulta de Processos, Emissão de IPTU, Alvarás, Licitações, Área de Servidor/Intranet, Acessos aos Sistemas e outros. Esta contratação procura atender todas as secretarias municipais e suas extensões facilitando assim a dinâmica contratual deste serviço e diminuindo o seu custo.</p>

7. REFERÊNCIA AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

Os Estudos Preliminares estão alinhados ao PPA – Plano Plurianual.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 Condições de entrega: A instalação da conexão à internet em cada local deverá ser feita no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o recebimento do Pedido da Secretaria Municipal de Administração (as especificações dos locais e o tipo de conexão estão descritos no anexo I).

8.2 Duração inicial do contrato de prestação de serviço:

8.2.1 Este contrato vigorará por 12 meses a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, persistindo, no entanto, as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia.

9. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

9.1 Definição e documentação do método para a estimativa das quantidades a serem contratadas:

Os Locais onde serão instalados os acessos à internet, foram escolhidos por necessitarem deste serviço para garantir o seu funcionamento e a velocidade da conexão contratada para cada local foi baseada na conexão atual considerando os serviços acessados por cada setor.

10. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR

10.1 Pesquisa de mercado:

Dentro do presente estudo, com relação à justificativa de preço, convém mencionar que a ampla e adequada pesquisa de preços permite a correta estimativa do custo do objeto a ser adquirido em planilhas de quantitativos e preços unitários. Na presente situação a Administração realizará pesquisa de preços de mercado, dentro do padrão jurídico formal exigido, conforme mapa de valores médios em cotação de preços que será elaborado pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Anaurilândia-MS.

11. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

11.1 O valor estimado global na presente aquisição será levantado pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Anaurilândia-MS.

12. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

12.1 Contratação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de links de acesso, síncronos, dedicado à internet, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, mediante implantação de links de comunicação de dados de ativa a serem instalados nas secretarias municipais e suas extensões, do Município de Anaurilândia-MS, usando

infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico. Os locais e especificações das velocidades de acesso, instalações e prestação de serviço de suporte técnico, contam nos anexos I e II, deste Termo de Referência.

13. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Está Licitação será do tipo menor preço global, trazendo assim maior facilidade no controle da entrega, mais facilidade para obtenção de suporte técnico e também, maior economicidade, por se tratar de uma contratação mais vultosa.

14. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

14.1 A Administração Pública trará proteção e benefícios à sociedade em razão de que no cenário atual, é fato que a Internet exerce papel preponderante para que a Prefeitura consiga satisfazer, com efetividade, sua missão institucional fornecendo diversos serviços, dentre eles: Informações, Serviços on-line, Acesso à Internet em todas as Unidades Administrativas Municipais (Escolas, Unidades Básicas), Acesso a Emissão de Nota Fiscal Eletrônica, Consulta de Processos, Emissão de IPTU, Alvarás, Licitações, Área de Servidor/Intranet, Acessos aos Sistemas e outros. Esta contratação procura atender todas as secretarias municipais e suas extensões facilitando assim a dinâmica contratual deste serviço e diminuindo o seu custo.

15. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE

Não há.

16. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

16.1 Não há.

17. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1 Conforme fundamentação acima, considera que a contratação é viável, além de ser necessária, uma vez que no cenário atual, é fato que a Internet exerce papel preponderante para que a Prefeitura consiga satisfazer, com efetividade, sua missão institucional fornecendo diversos serviços, dentre eles: Informações, Serviços on-line, Acesso à Internet em todas as Unidades Administrativas Municipais (Escolas, Unidades Básicas), Acesso a Emissão de Nota Fiscal Eletrônica, Consulta de Processos, Emissão de IPTU, Alvarás, Licitações, Área de Servidor/Intranet, Acessos aos Sistemas e outros. Esta contratação procura atender todas as secretarias municipais e suas extensões facilitando assim a dinâmica contratual deste serviço e diminuindo o seu custo.

18. INDICAÇÃO DE EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

18.1 Abaixo, segue os nomes dos indicados para atuarem na posterior equipe de fiscalização do Contrato:

Gestor do Contrato

Nome: Luciano Marangon

Matrícula: 030/2018

E-mail: gmc@anaurilandia.ms.gov.br

Fiscal do Contrato

Nome: Andréia Aparecida Gaedargi

Decreto: 08/2020

E-mail: dp_anaurilandia@hotmail.com

18.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, na forma dos arts. 67 e 73, da Lei n. 8.666/1993.

18.3 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, conforme dispõe o art. 70, da Lei n. 8.666/1993;

18.4 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19. CONSIDERAÇÕES FINAIS

19.1 A referida contratação, após a devida autorização, deverá possuir adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA.

Anaurilândia-MS, --- de ---- de ---.

Luciano Marangon

Secretário de Planejamento, Administração e Finanças

Locais e velocidades de conexão para instalação dos links dedicados:

Local	Velocidade de Download em Mbps (Mega bits por segundo)	Velocidade de upload em Mbps (Mega bits por segundo)	Tipo de conexão	Unidade	Quantidade
Secretaria de Administração	400	300	Fibra ótica	Mês	12
Rua Floriano Peixoto nº 1000 - Q 17- Anaurilândia-MS					
Secretaria de Obras	100	50	Fibra ótica	Mês	12
Rua Floriano Peixoto nº 1000 - Q 17- Anaurilândia-MS					
Secretaria de Agricultura	80	30	Fibra ótica	Mês	12
Rua Cassimiro Dias Q 17 – Lote L2- Anaurilândia-MS					
Serviço de inspeção Municipal	100	50	Fibra ótica	Mês	12
Rua Prudente de Moraes Q 5 – Lote 14 - Anaurilândia-MS					
Secretaria de Desenvolvimento econômico	100	50	Fibra ótica	Mês	12
Avenida Brasil Q 8 – Lotes 8-9 - Anaurilândia-MS					
Secretaria de Esporte	80	30	Fibra ótica	Mês	12
Rua São Luiz Q 56 - Anaurilândia-MS					

Balneário Municipal-LINK INSTALADO NO PÁTIO DA PREFEITURA	100	50	Fibra ótica	Mês	12
Rua Floriano Peixoto nº 1000 - Q 17- Anaurilândia-MS					
Tributação Municipal	100	50	Fibra ótica	Mês	12
Rua Floriano Peixoto 1094 – Q 21 – Lote 81 - Anaurilândia-MS					
Controladoria Municipal	100	50	Fibra ótica	Mês	12
Rua Uruguaiana Bairro Jrd. Das Nações - Q A- Lote 33 - Anaurilândia-MS					
Secretaria de Educação	100	50	Fibra ótica	Mês	12
Rua Nilo Peçanha – Q D – Lotes 1-4 - Anaurilândia-MS					
Parque de Exposição Maurício Thomazini (sala da Banda)	80	30	Fibra ótica	Mês	12
Rua Uruguaiana (complexo) - Anaurilândia-MS					
Pré Escola Risque e Rabisque	100	50	Fibra ótica	Mês	12
Rua Prudente de Moraes Q 27 – Lote K - Anaurilândia-MS					
EMEF Prof Paulo Ney	100	50	Fibra ótica	Mês	12
Rua Rui Barbosa – Q 67 - Anaurilândia-MS					

Creche Zelina Vieira Rego	80	30	Fibra ótica	Mês	12
Avenida Brasil – Jard. Água Amarela – Q A - Anaurilândia-MS					
Creche São João Calabria (Distrito de Vila Quebracho)	80	30	Fibra ótica	Mês	12
Rua Alagoas, 336, Distrito de Vila Quebracho-Anaurilândia-MS					
Secretaria de Assistência Social	100	50	Fibra ótica	Mês	12
Rua Floriano Peixoto – Q 14 - Lote A2 - Anaurilândia-MS					
CREAS	80	30	Fibra ótica	Mês	12
Rua Cassimiro Dias – Q 19 – Lote 2 - Anaurilândia-MS					
CRAS	100	50	Fibra ótica	Mês	12
Rua Kassussigue Umada – Jrd. Esperança – Q G - Anaurilândia-MS					
Projeto Eterno Aprendiz (SCFV)	80	30	Fibra ótica	Mês	12
Rua Cassimiro Dias – Q 16 – Lotes 2-5 - Anaurilândia-MS					
Casa de acolhimento Vovô Maio Preto (Asilo)	80	30	Fibra ótica	Mês	12
Rua Nilo Peçanha – Q D - Anaurilândia-MS					
Conselho Tutelar	80	30	Fibra ótica	Mês	12
Rua Rui Barbosa – Q 63 – Lote A1 - Anaurilândia-MS					

Centro de Múltiplo Uso	80	30	Fibra ótica	Mês	12
Rua Kassussigue Umada esquina c/ Uruaguaiana – Jrd. Esperança – Q B Anaurilândia-MS					
Secretaria de Saúde	150	100	Fibra ótica	Mês	12
Rua D. Pedro II, 847– Q 16 – - Anaurilândia-MS					
Esf 1	100	50	Fibra ótica	Mês	12
Rua Kassussigue Umada – Jrd. Esperança – Q F - Anaurilândia-MS					
Esf 2	100	50	Fibra ótica	Mês	12
Rua Floriano Peixoto – Q 68 - Lotes 69-70 - Anaurilândia-MS					
UBS	100	50	Fibra ótica	Mês	12
Rua Duque de Caxias – Q 36 Lote A13 - Anaurilândia-MS					
Vigilância Sanitária	80	30	Fibra ótica	Mês	12
Rua Pe. João Calábria – Q D - Lote 15 (hospital) - Anaurilândia-MS					
Farmácia Básica Municipal	100	50	Fibra ótica	Mês	12
Avenida Mato Grosso – Q 10 – Lote 1-A - Anaurilândia-MS					
Esf Vila Quebracho	100	50	Fibra ótica	Mês	12
Rua Maranhão, 350, Distrito de vila Quebracho-Anaurilândia-MS					
Praça João Aranda – Dombosco	100	50	Fibra Ótica.	Mês	12
Avenida Mato Grosso-Anaurilândia-MS					



Sub Prefeitura do Quebracho	80	30	Fibra Ótica	Mês	12
AV. Mato Grosso , S/N - Distrito de vila Quebracho-Anaurilândia-MS					

Luciano Marangon

Secretário de Planejamento, Administração e Finanças



ANEXO III - PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇO

(APRESENTAR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA
LICITANTE)
MODELO SUGESTIVO

LICITANTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
CIDADE/UF:
E-MAIL:
TELEFONE:
RESPONSÁVEL:

Objeto: Contratação de serviços de telecomunicações para implementação, operação e manutenção de links de acesso, síncrono, dedicado à Internet, a serem instalados nas secretarias municipais e suas extensões no município de Anaurilândia - MS, conforme especificações técnicas, quantitativos e serviços técnicos correlatos constantes no termo de referência e estudos técnicos preliminares anexos ao edital.

ITEM	LOCAL	VELOCIDADE DE DOWNLOAD EM MBPS	VELOCIDADE DE UPLOAD EM MBPS	TIPO DE CONEXÃO	UNID	QTD	MARCA/ MODELO	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
33134	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA A IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE ACESSO, DEDICADO À INTERNET, LOCAL: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONFORME ANEXOS I E II.	400	300	Fibra ótica	Mês	12		742,66		
33135	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA A IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE ACESSO, DEDICADO À INTERNET, LOCAL: SECRETARIA DE OBRAS. CONFORME ANEXOS I E II.	100	50	Fibra ótica	Mês	12		279,33		

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1000 - Centro
CEP: 79770-000 - Anaurilândia-MS Fone: (67) 3445-1110

33136	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA A IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE ACESSO, DEDICADO À INTERNET, LOCAL: SECRETARIA DE AGRICULTURA. CONFORME ANEXOS I E II.	80	30	Fibra ótica	Mês	12		189,33		
33137	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA A IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE ACESSO, DEDICADO À INTERNET, LOCAL: SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL. CONFORME ANEXOS I E II.	100	50	Fibra ótica	Mês	12		279,33		
33138	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA A IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE ACESSO, DEDICADO À INTERNET, LOCAL: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. CONFORME ANEXOS I E II.	100	50	Fibra ótica	Mês	12		279,33		
33139	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA A IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE ACESSO, DEDICADO À INTERNET, LOCAL: SECRETARIA DE ESPORTE. CONFORME ANEXOS I E II.	80	30	Fibra ótica	Mês	12		205,99		
33140	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA A IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE ACESSO, DEDICADO À INTERNET, LOCAL: BALNEÁRIO MUNICIPAL-LINK INSTALADO NO PÁTIO DA PREFEITURA. CONFORME ANEXOS I E II.	100	50	Fibra ótica	Mês	12		279,33		
33141	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA A IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE ACESSO, DEDICADO À INTERNET, LOCAL: TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL. CONFORME ANEXOS I E II.	100	50	Fibra ótica	Mês	12		279,33		
33142	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA A IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE ACESSO, DEDICADO À INTERNET, LOCAL: CONTROLADORIA MUNICIPAL. CONFORME ANEXOS I E II.	100	50	Fibra ótica	Mês	12		279,33		
33144	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA A IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE ACESSO, DEDICADO À INTERNET, LOCAL: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CONFORME ANEXOS I E II.	100	50	Fibra ótica	Mês	12		279,33		
33143	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA A IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE ACESSO, DEDICADO À INTERNET, LOCAL: PARQUE DE EXPOSIÇÃO MAURÍCIO THOMAZINI (SALA DA BANDA). CONFORME ANEXOS I E II.	80	30	Fibra ótica	Mês	12		189,33		

33145	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA A IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE ACESSO, DEDICADO À INTERNET, LOCAL: PRÉ ESCOLA RISQUE E RABISQUE. CONFORME ANEXOS I E II.	100	50	Fibra ótica	Mês	12		279,33		
33146	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA A IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE ACESSO, DEDICADO À INTERNET, LOCAL: EMEF PROF PAULO NEY. CONFORME ANEXOS I E II.	100	50	Fibra ótica	Mês	12		279,33		
33147	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA A IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE ACESSO, DEDICADO À INTERNET, LOCAL: CRECHE ZELINA VIEIRA REGO. CONFORME ANEXOS I E II.	80	30	Fibra ótica	Mês	12		189,33		
33148	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA A IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE ACESSO, DEDICADO À INTERNET, LOCAL: CRECHE SÃO JOÃO CALABRIA (DISTRITO DE VILA QUEBRACHO). CONFORME ANEXOS I E II.	80	30	Fibra ótica	Mês	12		452,66		
33149	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA A IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE ACESSO, DEDICADO À INTERNET, LOCAL: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONFORME ANEXOS I E II.	100	50	Fibra ótica	Mês	12		279,33		
33150	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA A IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE ACESSO, DEDICADO À INTERNET, LOCAL: CREAS. CONFORME ANEXOS I E II.	80	30	Fibra ótica	Mês	12		189,33		
33151	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA A IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE ACESSO, DEDICADO À INTERNET, LOCAL: CRAS. CONFORME ANEXOS I E II.	100	50	Fibra ótica	Mês	12		279,33		
33152	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA A IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE ACESSO, DEDICADO À INTERNET, LOCAL: PROJETO ETERNO APRENDIZ (SCFV). CONFORME ANEXOS I E II.	80	30	Fibra ótica	Mês	12		189,33		
33164	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA A IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE ACESSO, DEDICADO À INTERNET, LOCAL: CASA DE ACOLHIMENTO VOVÔ MAIO PRETO (ASILO). CONFORME ANEXOS I E II.	80	30	Fibra ótica	Mês	12		189,33		
33153	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA A IMPLEMENTAÇÃO,	80	30	Fibra ótica	Mês	12		189,33		

	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE ACESSO, DEDICADO À INTERNET, LOCAL: CONSELHO TUTELAR. CONFORME ANEXOS I E II.									
33154	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA A IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE ACESSO, DEDICADO À INTERNET, LOCAL: CENTRO DE MÚLTIPLO USO. CONFORME ANEXOS I E II.	80	30	Fibra ótica	Mês	12				189,33
33155	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA A IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE ACESSO, DEDICADO À INTERNET, LOCAL: SECRETARIA DE SAÚDE. CONFORME ANEXOS I E II.	150	100	Fibra ótica	Mês	12				392,66
33156	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA A IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE ACESSO, DEDICADO À INTERNET, LOCAL: ESF 1. CONFORME ANEXOS I E II.	100	50	Fibra ótica	Mês	12				279,33
33157	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA A IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE ACESSO, DEDICADO À INTERNET, LOCAL ESF 2:. CONFORME ANEXOS I E II.	100	50	Fibra ótica	Mês	12				279,33
33158	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA A IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE ACESSO, DEDICADO À INTERNET, LOCAL: UBS. CONFORME ANEXOS I E II.	100	50	Fibra ótica	Mês	12				279,33
33159	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA A IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE ACESSO, DEDICADO À INTERNET, LOCAL: VIGILÂNCIA SANITÁRIA. CONFORME ANEXOS I E II.	80	30	Fibra ótica	Mês	12				205,99
33160	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA A IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE ACESSO, DEDICADO À INTERNET, LOCAL: FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL. CONFORME ANEXOS I E II.	100	50	Fibra ótica	Mês	12				279,33
33161	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA A IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE ACESSO, DEDICADO À INTERNET, LOCAL: ESF VILA QUEBRACHO. CONFORME ANEXOS I E II.	100	50	Fibra ótica	Mês	12				525,99
33162	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA A IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE ACESSO, DEDICADO À INTERNET, LOCAL: PRAÇA JOÃO ARANDA - DOMBOSCO . CONFORME ANEXOS I E II.	100	50	Fibra Ótica.	Mês	12				279,33



33163	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA A IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE ACESSO, DEDICADO À INTERNET, LOCAL: SUB PREFEITURA DO QUEBRACHO. CONFORME ANEXOS I E II.	80	30	Fibra Ótica	Mês	12		452,66		
VALOR TOTAL PROPOSTA:										

VALOR TOTAL DA PROPOSTA, já incluídos todos os impostos, taxas, encargos, e demais despesas necessárias a execução do objeto da licitação: R\$ xxxx (por valor extenso).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

LOCAL E DATA:

Assinatura do Representante Legal da Empresa / Carimbo da empresa

Assinatura



ANEXO IV – MODELO TERMO DE CREDENCIAMENTO

(APRESENTAR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE) MODELO SUGESTIVO

A empresa, sediada à Rua (Av., Al., etc.), cidade, estado....., inscrita no CNPJ sob nº, por seu diretor (sócio gerente, proprietário), através da presente credencial, constitui, para os fins de representação perante aos procedimentos do Pregão Presencial nº 001/2021, realizada pela Prefeitura Municipal de Anaurilândia, o(a) Sr. (a), portador(a) da cédula de identidade (ou outro tipo de documento de identificação) RG nº, com amplos poderes de decisão, podendo, para tanto, praticar todos os atos pertinentes a esta modalidade de licitação, e, em especial, podendo formular lances e ofertas, declarar a intenção ou renunciar ao direito de interpor recurso, prestar esclarecimentos, receber notificações e intimações, enfim, em nome desta empresa defender todos nossos direitos e interesses.

Localidade, em dede 2021.

Assinatura



**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

**(APRESENTAR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA
LICITANTE)**

MODELO SUGESTIVO

A empresa _____, com sede administrativa na
Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade
_____/_____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº
_____, neste ato representada por
_____, DECLARA para
efeitos de participação no Pregão Presencial nº 001/2021, que preenche os
requisitos de habilitação previstos no item 6 do Edital.
Localidade, em dede 2021.

Assinatura

**OBSERVAÇÃO: ESTE DOCUMENTO, TAMBÉM, DEVERÁ SER INTREGUE
NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPE**



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

(APRESENTAR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA
LICITANTE)
MODELO SUGESTIVO

A empresa _____, com sede administrativa na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade _____/_____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, neste ato representada por _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no Pregão Presencial nº 001/2021, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Anaurilândia, e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Localidade, em dede 2021.

Assinatura



ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento de contrato, as partes entre si ajustadas, de um lado o MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA/MS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 03.575.727/0001-95, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 1000, na cidade de Anaurilândia/MS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. EDSON STEFANO TAKAZONO, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, estabelecida na _____, nº ____ – Bairro _____, em _____ - ____, inscrita no CNPJ sob nº, por seu representante legal Sr. _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA, de acordo com o Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 001/2021 e Lei Federal nº 8.666/93, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços de telecomunicações para implementação, operação e manutenção de links de acesso, síncrono, dedicado à Internet, a serem instalados nas secretarias municipais e suas extensões no município de Anaurilândia - MS, conforme especificações técnicas, quantitativos e serviços técnicos correlatos constantes no termo de referência e estudos técnicos preliminares anexos ao edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO.

2.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante faturas apresentadas e devidamente atestadas pelo setor competente.

2.1.1. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

2.2. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser efetuado o pagamento.

2.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

2.4. A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

2.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

2.6 A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, situação que deverá ser comprovada no momento da apresentação da nota fiscal/fatura emitida mensalmente.

2.7. O pagamento só será efetuado mediante apresentação e verificação de autenticidade das certidões negativas, ou positiva com efeitos negativos perante a Fazenda Federal, Fazenda Municipal, FGTS e Trabalhista (CNDT).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DOS RECURSOS

3.1. O valor total estimado do presente contrato é de R\$ _____ (_____), para o período de 12 meses.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3.2. O valor estimado onerará os recursos orçamentários e financeiros consignados no orçamento em vigor da CONTRATANTE, conforme descrito: DOTAÇÃO: 01.002.04.123.0006.2007.33.90.40.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação, Gestão das Atividades Administrativas e Financeiras, Fonte de Recurso 170.071

3.6. Fica resguardado o direito a revisão ou reajuste dos valores contratuais, nos termos do inciso II, alínea “d” ou §8º, ambos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

4.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado, no interesse das partes, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e desde que, mantidas todas as obrigações inicialmente assumidas, haja autorização formal da autoridade competente, atentando, em especial para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- e) Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- f) Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

4.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

4.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I. Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei Federal nº 8.666/93.

II. Entregar o material que será contratado respeitando as marcas e especificações ofertadas na proposta de preços de acordo com as especificações descritas neste instrumento convocatório.

III. Responsabilizar-se pelos serviços executados, sob pena de responder pelos danos causados a Administração.

IV. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado.

V. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o §1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

VI. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas.

VII. Assumir as responsabilidades e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente de trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre os equipamentos, insumos e serviços objeto do Contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela CONTRATANTE;

VIII. Ocorrendo mudanças de pontos de atendimento dentro da mesma localidade, durante a vigência do contrato, ficará obrigada a executar os serviços nos novos endereços;

IX. Relatar à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade observada durante a execução dos serviços;

X. Manter suporte técnico de emergência, via telefone, 24 (vinte e quatro horas) por dia, nos 07 (sete) dias da semana (sábados, domingos e feriados), para casos de pane ou defeito nos equipamentos que provoquem paralisação dos links.

XI. Promover, de forma contínua, a manutenção, atendimento e suporte técnico do sistema, durante o horário de expediente da CONTRATANTE, devendo zelar para o bom desempenho dos serviços;

XII. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado;

XIII. Informar ao Gestor/Fiscal do Contrato qualquer interrupção que se faça no atendimento/manutenção dos serviços prestados, esclarecendo os motivos;

XIV. Atentando para as normas de segurança nas dependências da CONTRATANTE, deverá a CONTRATADA, apresentar uma listagem com o nome e número do documento de identidade de cada funcionário que se apresentar para prestar serviços de manutenção, atendimento e suporte técnico. Essa listagem deverá ser atualizada sempre que houver mudança no quadro de funcionários que atenderão a CONTRATANTE e seus técnicos deverão se apresentar devidamente identificados por meio de crachás e/ou uniformes;

5.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

I. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

III. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

V. Permitir o livre acesso dos empregados da contratada às instalações da municipalidade, sempre que se fizer necessário, desde que estejam devidamente credenciados, portando crachá e/ou uniforme de identificação;

VI. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de servidor especialmente designado pela Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, ACEITE E RECEBIMENTO

6.1. Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações contidas no Edital, Termo de Referência e Contrato Administrativo, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

6.1.1. A licitante contratada obriga-se a prestar os serviços objeto do presente Edital de acordo com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição e/ou realização de reparos e novos serviços necessários ao pleno atendimento e execução do objeto contratado.

6.2. Os serviços de instalação da conexão à internet em cada local descritos neste edital, deverá ser realizado no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento do pedido da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

6.3. A prestação dos serviços deverá ser executada de acordo com as especificações, locais, tipo de conexão e suporte técnico descritos nos anexos I e II do Termo de Referência, Anexo I do presente Edital.

6.4. O gerenciamento, administração e subordinação dos serviços decorrentes da presente licitação serão da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

6.5. Todas as despesas decorrentes da prestação do serviço correrão inteira e exclusivamente por conta da contratada.

6.6. A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.

6.7. O descumprimento em qualquer das condições de prestação do serviço o licitante estará sujeito a aplicação das sanções administrativas previstas neste edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

7.1. O contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as consequências estabelecidas no artigo 80, todos da Lei Federal nº 8666/93, com redação modificada pela Lei 9854/99.

7.2. A CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8666/93, nos termos previstos no instrumento editalício.

7.3. A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

7.4. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES

10.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS FISCAIS DO CONTRATO

12.1 Para o fiel cumprimento deste contrato administrativo, ficam designados como Gestor e Fiscal do Contrato:

12.1.1. Gestor: Luciano Marangon

12.1.2. Fiscal do Contrato: Andréia Aparecida Gaerdargi – Portaria nº 047/2021.

12.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, na forma dos arts. 67 e 73, da Lei n. 8.666/1993.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, conforme dispõe o art. 70, da Lei n. 8.666/1993;

12.4. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.5. Caso, no decorrer do contrato, os servidores acima indicados como responsáveis pelo recebimento do objeto, fiscalização de contrato e/ou gestão de contrato estejam afastadas de suas funções, caberá a autoridade competente a indicação de substituto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, Decreto Municipal n.º 466/2006 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Anaurilândia/MS, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

14.2. Este instrumento contratual foi previamente examinado pela Assessoria Jurídica Municipal, de acordo com o parágrafo único do artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93



14.3. E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Anaurilândia - MS, ____ de _____ de 2021.

Partes:

Luciano Marangon

Secretário Municipal de Plan., Adm. e Finanças

P/CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO
INTEIRO TEOR DO EDITAL**

**(APRESENTAR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA
LICITANTE)
MODELO SUGESTIVO**

A empresa _____, com sede administrativa na
Rua _____, nº ____, bairro _____, na cidade
_____/____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº
_____, neste ato representada por
_____, declara, sob as
penas da lei, que conhece e aceita o teor completo do edital Pregão Presencial
nº 001/2021, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos
os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das
obrigações objeto da licitação.

Localidade, em dede 2021.

Assinatura



**ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME),
EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU MICROEMPREENDEDOR
INDIVIDUAL (MEI).**

**(APRESENTAR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA
LICITANTE)
MODELO SUGESTIVO**

A empresa _____, inscrita no CNPJ
sob o nº _____, com sede na rua/avenida
_____, nº _____, Bairro
_____, na cidade de _____ (____), por
intermédio de seu representante legal o (a) sr. (a)
_____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº.
_____, SSP/_____ e inscrito no CPF sob o nº
_____, DECLARA que se enquadra na condição
de MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), constituídas na forma de Lei
Complementar nº 123/2006.

Declara ainda que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos
incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Localidade, em dede 2021.

Assinatura



**ANEXO X – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7º, INCISO XXXIII,
DA CARTA MAGNA.**

**(APRESENTAR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA
LICITANTE)
MODELO SUGESTIVO**

A Empresa _____, com sede administrativa na Rua _____, nº ____, bairro _____, na cidade _____/____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, declara a estrita observância ao Princípio Constitucional do art. 7º, inciso XXXIII da Carta Magna, e está ciente de que eventual revelação da infringência à regra acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do Pregão Presencial nº 001/2021, como a rescisão do Contrato Administrativo que venha a firmar com o Município de Anaurilândia/MS. Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Localidade, em dede 2021.

Assinatura